



Prefeitura Municipal de Itatiaia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 500, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

EMENTA: *Altera e acrescenta dispositivos da Lei Nº. 193, de 16 de maio de 1997 e Lei Nº 445, de 01 de fevereiro de 2007 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI,

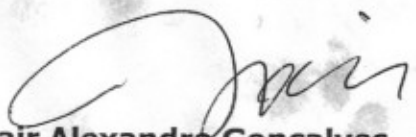
Art. 1º - O artigo 149 da Lei Nº 193, de 16 de maio de 1997 passa a ter a seguinte redação:

" Art. 149. Ao servidor que completar 15 (quinze) anos de serviços, que permanecer em Cargo em Comissão, Cargo eletivo ou Função Gratificada, por período igual ou superior a 08 (oito) anos ininterruptos ou intercalados, cuja soma seja igual ou superior a 10 (dez) anos, é assegurada a incorporação aos seus vencimentos, do valor do símbolo mais elevado dentre os cargos e funções por ele ocupados, desde que exercido pelo mínimo de 06 (seis) meses e quando não satisfeita esta condição, o símbolo imediatamente inferior."

Art. 2º - Fica acrescentado ao anexo VIII – Quadro Permanente dos Servidores Públicos constante da Lei Nº 445 de 01 de fevereiro de 2007, no Grupo VI, 04 (quatro) vagas na função/especialidade de Obstetra Ambulatorial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, além daquelas expressas na presente.

Itatiaia, 15 de Outubro de 2008.


Jair Alexandre Gonçalves
Prefeito

